



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Seção de Finanças e Suprimentos do Complexo Penal de Presidente Prudente

Contrato

CONTRATO N. 053/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Administração Penitenciária, Polícia Penal do Estado de São Paulo, Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de **2026**, nesta cidade de Presidente Prudente, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, Secretaria de Administração Penitenciária, Polícia Penal do Estado de São Paulo, Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, por intermédio do **COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.291.141/0028-08, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **RONNEY PETERSON VERONA**, RG nº 24.607.998-8 / inscrito no CPF sob o nº 097.633.868-88, doravante designado simplesmente Contratante, e, de outro lado, **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PSICULTORES VITORIA VIVA - COOPERAPVV** (Cooperativa), com sede na **Sítio Nova Esperança, Lote 8, Assentamento Santa Rosa, Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, CEP 19.275-000**, inscrito/a no CNPJ/MF ou CPF nº **21.250.392/0001-17**, doravante designado/a Contratado/a, neste ato representado por **LUIZ APARECIDO DOS SANTOS, CPF 103.921.538-66**, (se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da autorização da inexigibilidade da licitação constante no Processo SEI **006.00538247/2025-00**, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.304/2024 e demais normas regulamentares à espécie, inclusive a Lei Estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055/2014, Decreto nº 62.282/2016, e Decreto nº 68.734/2024, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos itens conforme abaixo (gênero alimentício) em conformidade com as Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRATADA (Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.

Proponente	CNPJ/CPF	Repres.	Item	Quant. (Kg/Lt)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Item (R\$)	Valor Total p/ Produtor	Total geral - Produtor / Cooperativa
ADELAIDE MARIA PEREIRA	045.355.168-80	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00	109.725,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00		
ADRIANA MAURICIO DE OLIVEIRA CASTRO	206.486.318-42	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00	
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00		

ADRIANO DE SOUZA NUNES	407.936.898-48	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ADRIANO DOS SANTOS QUEIROZ	318.861.738-00	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ALCINO DE SOUZA	129.284.018-81	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ALCIDINO RODRIGUES DE SOUZA	412.656.459-49	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ALINE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	435.516.318-08	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ALINE SANTANA MOURA DA SILVA	335.655.928-18	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ALRENI DE ALMEIDA	270.411.738-10	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
AMELIA DE OLIVEIRA SALES	177.887.088-01	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ANA PAULA ALVES LIONARDO	420.788.298-70	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ANANIAS CORREIA LIMA	634.068.455-68	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ANDERSON MATIAS SANTANA	220.304.148-08	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ANDRE GONÇALVES DIAS	324.355.148-08	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ANDREIA DA SILVA	367.605.318-41	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ANTONIO DA SILVA	970.784.848-00	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ANTONIO LUIZ DA SILVA	138.224.658-79	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ANTONIO OLIVEIRA SANTOS	846.853.449-87	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ANTONIO PURO	107.367.858-09	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	

APARECIDO AUPINIANO DA COSTA	130.384.378-16	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
APARECIDO FERREIRA BESSA	097.506.918-73	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
AUTAIR PEREIRA DE ANDRADE	267.174.228-23	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CARLOS ROBERTO ALVES	365.405.128-64	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CARLOS VINICIUS FERNANDES COSTA	483.761.618-65	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CELIO EDUARDO PEREIRA CARVALHO	509.259.458-62	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CICERA APARECIDA PEREIRA ALVES	289.068.418-09	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CIDENIR ROSA DA SILVA	001.277.399-98	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CILENE PEREIRA LOPES	343.473.458-95	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CLAUDINEI MANOEL DE LIMA	262.190.918-33	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	304.770.958-01	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CLEITON NUNES DA SILVA	377.332.878-80	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CLEONICE WILHANS DOS SANTOS	038.601.779-40	COOP. VIT. VIVA	Leite	185	4,40	814,00	847,00
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CREUSA CORREIA DE MELO	029.861.179-10	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
CRISTOVÃO ALVES DA SILVA	126.899.388-39	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
DAIANE CRISTINA DA SILVA	370.015.248-59	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
DANIEL		COOP. VIT.	Leite	184	4,40	809,60	

APARECIDO DOS SANTOS	393.395.638-24	VIVA	Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	842,60
DANIEL ROSENO DOS SANTOS	138.179.468-80	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
DANIELE FERNANDA DA SILVA	420.647.368-40	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
DULCELENE DE JESUS OLIVEIRA	280.461.988-54	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
EDI BORGES DA SILVA	120.890.498-12	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
EDIVALDO LOPES	554.279.795-49	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
EDINALDO FELICIANO AMARO	894.474.419-04	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
EDSON ALVES CARDOSO	255.407.438-06	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ELIEZER RISSI	350.772.828-11	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ELIUDE PEREIRA CAVALCANTE	060.450.918-92	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ELZA DE OLIVEIRA DA SILVA	689.224.009-78	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
ENIVALDO TELLES	959.990.789-20	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
EUDO JOSÉ DA SILVA	083.479.838-79	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
EVERALDO FERREIRA BISPO	120.912.418-14	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	842,60
			Queijo Mussarela	1	33,00	33,00	
FLAVIO LEITE DA SILVA	173.580.538-69	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS	266.979.008-90	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
GABRIEL CAETANO NASCIMENTO	497.745.309-34	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
			Leite	184	4,40	809,60	

GISETTE MARQUES DE ARAUJO	384.234.638-77	COOP. VIT. VIVA	Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	875,60
GIVALDO DE SOUZA	033.310.948-11	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
GRAZIELA LUZ	261.387.708-11	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
HÉLIO GOMES DA SILVA	002.399.838-58	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
IRENE DAMASCENO LIMA	349.630.008-65	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
IRINEU MACENO DA SILVA	215.283.398-86	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
IVANI PINHO DA SILVA	337.904.448-20	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
IVO ROCHA DE OLIVEIRA	017.774.288-74	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
IZABEL RIBEIRO BUSTAMANTE	045.286.239-60	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JESSICA LARISSA DA SILVA NASCIMENTO	438.449.578-12	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOÃO CLAUDECIR HERRERA MARIN	390.565.209-97	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOÃO PINTO DE OLIVEIRA	325.233.949-87	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOEL FRANCISCO CHAGAS	471.173.209-82	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JONAS PEREIRA DOS SANTOS	063.733.248-26	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JORGE GONÇALVES BARBOSA	053.756.948-08	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	120.894.318-90	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOSE AMILTON DA SILVA	057.674.398-42	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
			Leite	184	4,40	809,60	

JOSE CARLOS MACHADO	002.372.638-58	COOP. VIT. VIVA	Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	875,60
JOSE CICERO DA SILVA	253.563.708-14	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	065.265.488-65	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOSE LUIZ DE SOUZA MATOS	164.617.998-69	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	780.530.488-20	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOSE MACHADO DOS SANTOS NETO	258.811.748-10	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOSE NILSON TERTULIANO	142.815.108-77	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOSE NILTON SOARES DOS REIS OLIVEIRA	038.453.785-57	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOSE SEBASTIÃO DIAS	086.632.018-00	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOSE SILVEIRA COSTA	036.012.448-88	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JOSE VILKER LIMA SANTOS	329.042.468-51	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JUAREZ ANTONIO DA SILVA	770.211.346-49	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JUCILEIDE PEREIRA DE LIMA	328.899.368-64	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JULIANA PENHATCHEQUE NASCIMENTO LUIZ	430.979.868-39	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
JUVINO ALFREDO DOS SANTOS	41372093915	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
LEANDRO DILBERTI CABRAL	069.548.959-38	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
LEOCADIA SOUZA GALVAO	270.657.618-94	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	

LEONEL CAETANO NASCIMENTO	666.739.419-87	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
LINDINALVA LEITE DE SOUZA	163.162.278-17	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
LISLEI MARA NERES CONCEICAO TAVARES	303.487.828-10	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
LOURDES DE SOUZA FERREIRA	339.407.358-76	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
LOURIVAL SANTANA DE OLIVEIRA	112.376.618-54	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
LUCIANA BRAIDO DE SOUZA	332.391.838-03	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	103.921.538-66	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
LUZANI BRASILINA DA CONCEIÇÃO	287.562.368-08	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	347.038.948-90	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
MARCIA CRISTINA VILELA BEZERRA	283.587.938-20	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
MARCILEI PEREIRA GOIS	220.303.868-39	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
MARIA APARECIDA DA SILVA	360.773.018-09	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	047.740.108-20	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
MARIA ARLETE DA LAPA	795.521.889-20	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
MARIA CICERA ALVES	111.092.458-58	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
MARIA LUCIENE DA SILVA GOMES	069.751.998-84	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
MARIA ROSALVA		COOP. VIT.	Leite	184	4,40	809,60	

FERREIRA DA SILVA	248.389.048-27	VIVA	Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	875,60
MARIA ZILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	293.893.828-40	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
MATHEUS FORNEL MIRANDA	460.418.208-65	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
NELSON GOMES DOS SANTOS	256.452.078-23	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
NEUZA JOSEFA DE SOUZA LIMA	177.887.188-74	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
NILSON DE MOURA LIMA	036.551.798-47	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
ORIVALDO DONIZETE FERREIRA	164.487.198-06	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
OSCAR BARBOSA	173.580.688-90	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
PAULO DA SILVA	335.861.938-90	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
PAULO ROGERIO DA SILVA	220.284.608-57	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
PEDRINHO RICARDO DA SILVA	138.224.348-09	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
PEDRO CELESTINO DE CAMARGO	054.005.098-94	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	206.345.468-05	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
ROSIMERI GORRÃO BERNARDES	220.287.848-30	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
ROSINEIDE DA SILVA	272.415.298-04	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
SANDRA DOS SANTOS COELHO	120.890.868-58	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
SELENE DOS SANTOS	056.690.028-90	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
			Leite	184	4,40	809,60	

SELMA TEIXEIRA	157.922.018-54	COOP. VIT. VIVA	Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	875,60
SOLANGE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	220.265.638-37	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
VAGNER LOPES RODRIGUES NAVALON	418.358.658-52	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
VALDEMAR LOPES	799.388.769-00	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
VALDINEI MACHADO	277.419.018-50	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
VILMA SILVA ALECRIN	045.946.188-55	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
VINICIUS LUCIANO RODRIGUES	059.013.419-10	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	
WANDERLEY DE NARDI	615.216.809-06	COOP. VIT. VIVA	Leite	184	4,40	809,60	875,60
			Queijo Mussarela	2	33,00	66,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento Anexo I do presente contrato;
2. A Comissão de recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública;
4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos “in natura” e (R\$ 104.000,00) para o subprograma “Leite e Derivados”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei Estadual nº 14.591/2011, o Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, nº 62.282/2016 e Decreto nº 68.734 de 27 de julho de 2024, bem como as deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:

- a. para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;
- b. de aptidão para participar da Chamada Pública - certificando não ter ultrapassado o limite de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos “in natura” e (R\$ 104.000,00) para o subprograma “Leite e Derivados”.
- c. contidas na proposta de venda do(s) produto(s);

2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;

3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;

3.1 No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;

5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em respeito ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faz referência ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;

2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;

3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 109.725,00 (Cento e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**.

Parágrafo único - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários

e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de **2026** nos termos seguintes - Dotação Orçamentária: **14.421.3815.6579.0000** PTRES **380.328**; Fonte de Recurso: **15.001.0001**, UGE **380123**, ND **33.90.30.11** PPAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente)

§ 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado; salvo em se tratando de atraso nos pagamentos referentes aos primeiros meses do exercício, decorrente de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou outras questões correlatas, hipóteses em que será facultado ao contratante pagar os valores vencidos assim que regularizada a situação.

§3º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

§4º O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congêneres, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho ou da extinção do instrumento contratual, resguardado direito à ampla defesa.

2. As infrações, sanções administrativas e recursos encontram-se previstos nos artigos 155 a 163, e 164 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será extinto, quando constituídos os motivos constantes nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a extinção determinada por ato unilateral da Administração, quando o caso, poderá acarretar as consequências dispostas nos incisos I ao IV do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 do mesmo diploma legal.

Nos termos do §2º do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia (quando exigida); pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período **de 23/02/2026 a 30/04/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 do Decreto Estadual nº 68.304/2024, Lei Estadual n.º 14.591, de 14 de outubro de 2011, Decreto Estadual n.º 57.755, de 24 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 62.282, de 02 de dezembro de 2016, Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024, e demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.

2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.

3. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital da Chamada Pública nº **001/2026-CPPP**;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;
- d) Anexo I do Termo de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Presidente Prudente, 23 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

Nome: **RONEY PETERSON VERONA**

CPF: 097.633.868-88

RG: 24.607.998-8

CONTRATADA:

Nome:

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PSICULTORES VITORIA VIVA - COOPERAPVV
LUIZ APARECIDO DOS SANTOS
CPF 103.921.538-66
(Representante da Cooperativa)

TESTEMUNHAS:

THAIS ROSSANA DE AZEVEDO FARIA

RG: 27.739.497-1
CPF: 281.628.518-95

SOLANGE APARECIDA MORTARI SILVA

RG: 42.607.544-4
CPF: 223.439.838-01



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Aparecidos dos Santos registrado(a) civilmente como LUIZ APARECIDO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roney Peterson Verona, Chefe de Departamento Substituto**, em 23/02/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Rossana De Azevedo Faria, Chefe de Seção - Finanças e Suprimentos**, em 23/02/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Aparecida Mortari Silva, Oficial Administrativo**, em 23/02/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098612720** e o código CRC **35D7BB08**.